

MULTIVIX

POLÍTICA DA CAMPANHA VAGAS REMANESCENTES MULTIVIX EAD 2025

NÍVEL DE ENSINO	Graduação EAD
VALIDADE	Novas Matrículas Ciclo 2025/2 - Ciclo 3
PERÍODO	17/06/2025 até 31/08/2025
FORMA DE INGRESSO	Nota do ENEM para novas matrículas

1 – OBJETIVO DA CAMPANHA

A campanha “**Vagas Remanescentes MULTIVIX EAD 2025**”, tem o objetivo de facilitar a matrícula dos candidatos que tenham realizado o **ENEM, edições a partir de 2013**, e não se inscreveram ou não foram classificados nas chamadas regulares do PROUNI, a partir das adesões de 2023, através de um **Programa de Bolsas Institucionais em cursos de Graduação EAD da Multivix Serra**.

A presente oferta de Bolsas Integrais concedidas pela própria instituição se dá em observância aos dispositivos da **Lei nº 11.096** de 13 de janeiro de 2005, que instituiu o Programa **PROUNI**¹ e as suas alterações vigentes.

2 – DA BOLSA

2.1 Serão ofertadas, **700 (setecentas) bolsas de estudos integrais** para os **Polos de Apoio Presencial Multivix no Estado do Espírito Santo e Fora do Estado do Espírito Santo**, em complemento das vagas remanescentes não preenchidas através do Processo Seletivo de adesão ao PROUNI a partir de 2023, nos cursos da Graduação EAD.

2.2 O candidato inscrito deverá **pagar** a parcela 1, de competência julho/2025, no valor de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**;

2.3 A confirmação da matrícula fica condicionada ao pagamento da parcela

¹ Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao Prouni por meio da assinatura de termo de adesão, hipótese em que deverá oferecer, no mínimo, uma bolsa de estudos integral para o equivalente a dez inteiros e sete décimos dos estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao fim do correspondente período letivo anterior, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais obrigatórias concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados. (BRASIL, 2005).

MULTIVIX

1 e a assinatura do Contrato Educacional de 2025/2.

2.4 Serão contemplados os primeiros 700 (setecentas) candidatos que concluírem a sua matrícula, seguindo os critérios do item 3, durante o período de 17 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

2.5 A **forma de ingresso** abrangida pela presente política é através do **ENEM**.

2.6 Não poderá participar o candidato já matriculado até a data de 16 de junho de 2025, ainda que o mesmo solicite desistência da matrícula por qualquer motivo.

3 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA – NOVOS ALUNOS

A MULTIVIX concederá bolsas de **100% (cem por cento)** de desconto, **a partir da parcela 2**, de competência agosto/2025, com validade durante **todo o curso**, aos candidatos ingressantes em cursos da Graduação EAD, através da nota do ENEM, edições a partir de 2013, e que apresentarem resultado com média igual ou superior a **400 (quatrocentos)** pontos e não tenha zerado a redação.

3.1 Para fins de cálculo da média, serão consideradas as notas obtidas pelo aluno nas provas **objetivas** do ENEM, edições a partir de 2013.

3.2 O aluno poderá se matricular em apenas um curso da Graduação EAD através desta campanha.

3.3 O aluno deverá efetuar o **pagamento da parcela 1**, de competência julho/2025, no valor de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**; e

3.4 No ato da inscrição é indispensável **inserir o código 7002025** no campo de indicação.

3.5 No ato da inscrição é indispensável o **anexo do comprovante da nota do ENEM** para a validação da média.

MULTIVIX

3.6 A bolsa somente será confirmada após a validação do comprovante da Nota ENEM, edições a partir de 2013, que deverá ser encaminhado no ato da matrícula, com as demais documentações exigidas no Edital do Processo Seletivo da Graduação EAD da Multivix.

3.7 O desconto não será válida para os cursos de Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Engenharias (Ambiental, Civil, Produção, Elétrica e Mecânica), Farmácia, Fisioterapia, Gestão Ambiental, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social e Sistema de Informação.

3.8 Em nenhuma hipótese, o aluno poderá ser bolsista do PROUNI em outro curso ou instituição de ensino e em caso de adesão ao programa, esta bolsa será automaticamente cancelada.

4 - CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1 A renovação da bolsa será realizada semestralmente, após a instituição atestar as seguintes informações:

- a) Confirmação da renovação da matrícula do bolsista beneficiado no semestre em curso;
- b) Confirmação de rendimento acadêmico satisfatório obtido pelo bolsista no último semestre letivo cursado;
- c) Autorização da manutenção do benefício (restrita a uma única vez), quando o rendimento acadêmico do bolsista for inferior ao exigido.

4.2 Considera-se rendimento acadêmico insuficiente, a aprovação em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas para cada período letivo.

4.3 O aluno só poderá solicitar a transferência da bolsa após a **conclusão** de, pelo menos, **um semestre** no curso em que houve a adesão à bolsa, desde que se trate de cursos de **áreas afins**.

MULTIVIX

4.4 Na tabela abaixo, é indicada a correspondência entre o número de disciplinas cursadas no período letivo e o número de disciplinas em que o bolsista deverá ser aprovado para que seja cumprido o critério de desempenho acadêmico:

Nº de disciplinas cursadas no período	Nº de disciplinas e que deverá haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

5 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo EAD, por meio da forma de ingresso ENEM, serão classificados em ordem de conclusão do processo de matrícula (inscrição, pagamento da parcela 1 e assinatura do contrato educacional).

5.2 **Não terá direito** ao benefício da bolsa integral, o candidato que apresentar comprovante da nota média do ENEM **inferior** à 400 pontos e/ou tiver zerado a redação.

5.3 **Não terá direito** ao benefício, o candidato que não apresentar o comprovante da nota do ENEM, mesmo que tenha inserido o código.

5.4 **Não terá direito** ao benefício da bolsa integral, o aluno que já tenha concluído algum curso superior com a **Bolsa Vagas Remanescentes MULTIVIX EAD, de edições anteriores.**

5.5 **Não terá direito** ao benefício da bolsa integral, o aluno que já tenha concluído algum curso superior com a **Bolsa PROUNI em alguma unidade Multivix.**

MULTIVIX

5.6 Não terá direito ao benefício da bolsa integral, o candidato que não finalizar o processo de inscrição e assinatura do contrato até o dia 31/08/2025.

5.7 Não terá direito ao benefício da bolsa integral, o candidato que **não inserir** o código 7002025 no ato da inscrição.

5.8 Não serão contemplados candidatos matriculados em qualquer curso da graduação EAD, até a data de 16 de junho de 2025, mesmo que venha solicitar desistência do curso.

6 – RESULTADOS

6.1 Será divulgada a lista de classificação dos 700 (setecentos) primeiros matriculados em conformidade com os critérios de classificação da campanha Vagas Remanescentes Multivix.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados na presente campanha será divulgada na página <http://www.multivix.edu.br>, até as 18h do dia 05 de setembro de 2025.

7 – CONDIÇÕES DOS DESCONTOS

7.1 A manutenção da bolsa de estudos pelo beneficiário observará obrigatoriamente o prazo regular para a conclusão do curso da graduação EAD.

7.2 O beneficiário do desconto responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas.

7.3 Caso as 700 (setecentas) vagas ofertadas sejam preenchidas antes da data limite, a política será encerrada e a classificação final dos candidatos aprovados publicada no site da Multivix.

7.4 Em caso de não preenchimento das 700 (setecentas) vagas ofertadas, seguindo os critérios do item 3 do presente regulamento, até a data limite de 31 de agosto de 2025, poderá haver prorrogação do prazo da campanha, através de nova política a ser divulgada pela Multivix.

7.5 A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo anualmente e

MULTIVIX

reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

7.6 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa, no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

7.7 Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão previsto no item 7.1.

7.8 O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

7.9 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de decisão condenatória definitiva oriunda de Processo Disciplinar Interno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

Vitória, 17 de junho de 2025.


Tadeu Antônio de Oliveira Penina
Diretor Executivo